

SUBGRUPO DE TRABALHO SOBRE INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Decisão N° 24/14 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a fluidez do relacionamento entre as comunidades fronteiriças dos Estados Partes, em suas mais variadas dimensões, contribui para o aprofundamento do processo de integração.

Que a história desse relacionamento precede o próprio processo de integração, correspondendo às autoridades dos Estados Partes facilitar e promover a dinamização das relações entre as populações lindeiras.

Que a diversidade temática, relevância e continuidade dos assuntos que se apresentam nas localidades/zona fronteiriças tornam necessário criar-se um espaço de trabalho permanente com o objetivo de promover medidas para o desenvolvimento conjunto desses territórios e de suas comunidades.

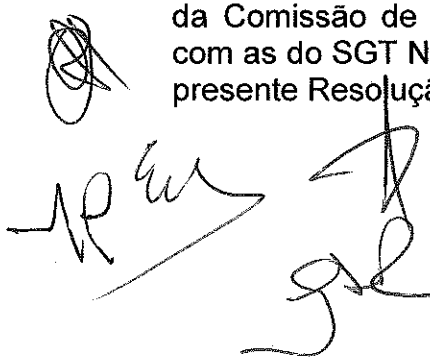
Que é fundamental considerar a localidade/zona de fronteira como uma área específica, objeto de políticas a se desenvolverem nas diversas instâncias da institucionalidade do MERCOSUL.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Subgrupo de Trabalho N° 18 "Integração Fronteiriça" (SGT N° 18) no âmbito do Grupo Mercado Comum.

Art. 2º - O Subgrupo será coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores dos Estados Partes, com um membro titular e um alterno, e integrado, ainda, conforme os temas específicos a serem tratados no âmbito de sua agenda, por representantes de alto nível dos órgãos técnicos com competência em cada caso. O Subgrupo poderá estabelecer as comissões e subcomissões que considerar necessárias para seu funcionamento.

O Subgrupo deverá cumprir suas funções em coordenação com os órgãos dependentes do Conselho do Mercado Comum, do Grupo Mercado Comum e da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com competências relacionadas com as do SGT N° 18, prioritariamente com aqueles mencionados no Anexo da presente Resolução.



Art. 3º - O GMC regulamentará as funções e atribuições do presente Subgrupo durante o primeiro semestre de 2016.

Art. 4º - No cumprimento de suas atribuições e funções, o SGT Nº 18 poderá tratar de questões relativas à saúde, educação, trabalho, migração, transporte, infraestrutura, desenvolvimento urbano, desenvolvimento econômico, povos indígenas, cooperação, integração produtiva e outras destinadas a impulsionar a integração entre comunidades de fronteira.

Quando essas questões abordem temas cuja especificidade não requeira articulação entre dois ou mais âmbitos da estrutura institucional do MERCOSUL, as recomendações para seu tratamento deverão ser enviadas aos órgãos ou foros específicos a fim de evitar sobreposição de tarefas.

Art. 5º - O SGT Nº 18 deverá assegurar-se de que o cumprimento de suas funções e atribuições em matéria de integração e desenvolvimento fronteiriço, seja compatível com os acordos e mecanismos vigentes em nível bilateral e trilateral entre os Estados Partes e complementar a tais acordos e mecanismos. Em caso de conflito entre o disposto em instrumentos bilaterais e trilaterais, por um lado, e em uma norma MERCOSUL, por outro, sobre matéria fronteiriça, prevalecerá o estabelecido naqueles.

Art. 6º - Incluir no Anexo I da Decisão CMC Nº 24/14 sob o título "Subgrupos de Trabalho (SGTs)" o SGT Nº 18 "Integração Fronteiriça".

Art. 7º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



XLVI GMC EXT – Assunção, 19/XII/15

ANEXO

**ÓRGÃOS E FOROS QUE TRATAM TEMAS ESPECÍFICOS RELATIVOS À
QUESTÃO FRONTEIRIÇA**

CONSELHO DO MERCADO COMUM (CMC)

Foro de Consulta e Concertação Política (FCCP)

Reunião de Ministros da Agricultura (RMA)

Dependente:

Comitê MERCOSUL Livre de Febre Aftosa (CMA)

Reunião de Ministros da Educação (RME)

Dependente:

Comissão Regional Coordenadora da Área de Educação Básica (CRC-EB)

Grupo de Trabalho Escola de Fronteira

Reunião de Ministros do Interior (RMI)

Dependente:

Grupo de Trabalho Especializado em Delitos (GTEDEL)

Foro Especializado Migratório (FEM)

Foro Especializado em Terrorismo (FET)

Reunião de Ministros da Saúde (RMS)

Dependente:

Comissão Intergovernamental HIV/AIDS (CIHIV) do MERCOSUL

GRUPO MERCADO COMUM (GMC)

Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e
Departamentos do MERCOSUL (FCCR).

Dependente:

Grupo de Trabalho sobre Integração Fronteiriça (GTIF)

SGT N° 1 Comunicações

SGT N° 5 Transportes

Dependente:

Comissão de Facilitação Fronteiriça (CFF)

SGT N° 11 Saúde

Dependente:

Comissão de Vigilância em Saúde (COVIGSAL)

Subcomissão de Controle Sanitário de Portos, Aeroportos, Terminais e Pontos

de Fronteira (SCOCONTS)

Reunião Especializada de Cooperativas do MERCOSUL

Dependente:

Cooperativas e Economia Social e Solidária

COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL (CCM)

CT N° 2 Assuntos Aduaneiros

Dependente:

Subcomitê Técnico de Controles e Operativa de Fronteira (SCTCOF)

FORO CONSULTIVO ECONÔMICO-SOCIAL (FCES)

Al gal
H. A. S. A.